
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA Nº39

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/05/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, pelas dezoito horas e trinta minutos reuniu o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Fernando José Gouveia Caria, achando-se presentes os senhores; Luís Gregório Espingardeiro Antas, Secretário; Paulo Jorge Jordão Braz, Tesoureiro; Ana Cristina da Silva Santos, 1ª Vogal; Maria Helena Rosa Ferra Almeida, 2ª Vogal; Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira, 3ª Vogal e Jorge Manuel Caetano Patinha, 4º Vogal.

Período Antes da Ordem do Dia

No período Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por cumprimentar o executivo.

O senhor Presidente deu as seguintes informações: a Junta fez-se representar na Apresentação do livro "Base Aérea n.º6 – 1953-2018, 65 anos de memórias", na Biblioteca Municipal; no Espectáculo com Fernando Tordo, As Canções da Minha Vida, no Cinema Teatro Joaquim de Almeida; no Hastear das Bandeiras – 25 Abril, na Galeria Municipal; na Inauguração da Praça Pública, junto à Praça de Touros; na Homenagem aos Combatentes do Ultramar pelo Núcleo do Montijo da Liga dos Combatentes, junto ao Monumento da Guerra do Ultramar; na Sessão Solene das Comemorações do 25 de Abril, na Galeria Municipal; no Apontamento Musical Banda da Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro, na Galeria Municipal; na Inauguração da Exposição "Jovens que Marcam", no Museu Municipal; na Inauguração da exposição Expressões V: as escolas na Galeria.

O senhor Presidente pôs para aprovação a ata nº38, a qual foi aprovada por unanimidade.

Não havendo mais inscrições entrou-se no período da Ordem do Dia.

Período da Ordem do Dia

A Ordem de Trabalhos constava de:

Ponto um – 2ª Alteração Orçamental/2019.

Ponto dois – Atribuição de Troféus e Apoio Financeiro.

F
H
J.
Jorge
Paulo
José
ACSM

Ponto três – Diversos.

Ponto um – 2ª Alteração Orçamental/2019

(Proposta n.º277/2017 - 2021)

Dispõe o Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, que para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto das alterações que se reportarem necessárias.

Considerando a necessidade de se efectuar a 2.ª Alteração Orçamental de 2019, com vista a reforçar e ou anular verbas constantes no documento, que se dá por reproduzido.

Assim, proponho:

- ✓ Que este Executivo delibere favoravelmente a 2.ª Alteração Orçamental de 2019, ao abrigo do citado decreto.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto dois – Atribuição de Troféus e Apoio Financeiro

(Proposta n.º278/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 250.00€, ao Ginásio Clube do Montijo que se destina a apoiar a XXV Festigina, que se vai realizar nos próximos dias 17,18 e 19 de maio de 2019.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º279/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 375.00€, mais IVA à taxa legal em vigor, que se destina à aquisição de 100 t-shirts para realização da caminhada solidária de São Pedro organizada pela equipa de Protocolo de Rendimento Social de Inserção. Esta verba irá ser paga à empresa Xeidideias Brindes Publicitários.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.



Ponto três – Diversos

(Proposta n.º280/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea v), do nº1, do artigo 16º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 5.343.50€, mais IVA à taxa legal em vigor à Xeidideias Brindes Publicitários que se destina ao pagamento de fatos de Carnaval/ 2019 e respetivos acessórios.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º281/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea v), do nº1, do artigo 16º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 900.00€, mais IVA à taxa legal em vigor à PopularFM que se destina ao pagamento da produção de spots, divulgação na rádio, redes sociais e um programa em direto e entrevistas a diversas coletividades e associações que fazem parte da organização do Carnaval.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º282/2017 - 2021)

Considerando que:

- Em 01/02/2017, após realização de procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (serviços gerais), publicado pelo aviso n.º 13748.2016 - Diário da República, 2ª série - n.º 214 - 8 de novembro de 2016, iniciou um vínculo por tempo determinado – termo resolutivo certo, Maria José Martins Jordão Oliveira;
- As funções a desempenhar, e de acordo com o aviso supra mencionado, consistiam em executar todas as tarefas de higienização e limpeza da Sede desta Junta e da sua delegação do Afonsoeiro e realizar todas as tarefas de expediente em serviço externo;
- Por motivos de saúde urgentes, a referida trabalhadora irá ser submetida a uma intervenção cirúrgica no próximo dia 22/04/2019, a que se seguirá um período de recuperação expectável de quatro meses;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

- O período de ausência da trabalhadora e a ausência de trabalhadores no mapa de pessoal desta Junta, com o conteúdo funcional idêntico para assegurar as referidas funções, torna-se necessário assegurar, acima de tudo, as condições de higienização necessárias para os trabalhadores desta Junta e de todos os fregueses que recorrem diariamente aos nossos serviços;
- A referida trabalhadora, em matéria de proteção de doença, é protegida pela Segurança Social, durante o seu período de ausência, a sua remuneração será devida pela referida entidade e não por esta Junta;
- A urgência e rapidez deste acontecimento não permitem a esta Junta desenvolver um procedimento concursal comum, com vista à substituição temporária da trabalhadora, uma vez que no mínimo um procedimento concursal demora em média 3 a 4 meses, desde a sua abertura e até à sua homologação final.

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
AA
AB
AC
AD
AE
AF
AG
AH
AI
AJ
AK
AL
AM
AN
AO
AP
AQ
AR
AS
AT
AU
AV
AW
AX
AY
AZ
BA
BB
BC
BD
BE
BF
BG
BH
BI
BJ
BK
BL
BM
BN
BO
BP
BQ
BR
BS
BT
BU
BV
BW
BX
BY
BZ
CA
CB
CC
CD
CE
CF
CG
CH
CI
CJ
CK
CL
CM
CN
CO
CP
CQ
CR
CS
CT
CU
CV
CW
CX
CY
CZ
DA
DB
DC
DD
DE
DF
DG
DH
DI
DJ
DK
DL
DM
DN
DO
DP
DQ
DR
DS
DT
DU
DV
DW
DX
DY
DZ
EA
EB
EC
ED
EE
EF
EG
EH
EI
EJ
EK
EL
EM
EN
EO
EP
EQ
ER
ES
ET
EU
EV
EW
EX
EY
EZ
FA
FB
FC
FD
FE
FF
FG
FH
FI
FJ
FK
FL
FM
FN
FO
FP
FQ
FR
FS
FT
FU
FV
FW
FX
FY
FZ
GA
GB
GC
GD
GE
GF
GG
GH
GI
GJ
GK
GL
GM
GN
GO
GP
GQ
GR
GS
GT
GU
GV
GW
GX
GY
GZ
HA
HB
HC
HD
HE
HF
HG
HH
HI
HJ
HK
HL
HM
HN
HO
HP
HQ
HR
HS
HT
HU
HV
HW
HX
HY
HZ
IA
IB
IC
ID
IE
IF
IG
IH
II
IJ
IK
IL
IM
IN
IO
IP
IQ
IR
IS
IT
IU
IV
IW
IX
IY
IZ
JA
JB
JC
JD
JE
JF
JG
JH
JI
JJ
JK
JL
JM
JN
JO
JP
JQ
JR
JS
JT
JU
JV
JW
JX
JY
JZ
KA
KB
KC
KD
KE
KF
KG
KH
KI
KJ
KK
KL
KM
KN
KO
KP
KQ
KR
KS
KT
KU
KV
KW
KX
KY
KZ
LA
LB
LC
LD
LE
LF
LG
LH
LI
LJ
LK
LL
LM
LN
LO
LP
LQ
LR
LS
LT
LU
LV
LW
LX
LY
LZ
MA
MB
MC
MD
ME
MF
MG
MH
MI
MJ
MK
ML
MM
MN
MO
MP
MQ
MR
MS
MT
MU
MV
MW
MX
MY
MZ
NA
NB
NC
ND
NE
NF
NG
NH
NI
NJ
NK
NL
NM
NN
NO
NP
NQ
NR
NS
NT
NU
NV
NW
NX
NY
NZ
OA
OB
OC
OD
OE
OF
OG
OH
OI
OJ
OK
OL
OM
ON
OO
OP
OQ
OR
OS
OT
OU
OV
OW
OX
OY
OZ
PA
PB
PC
PD
PE
PF
PG
PH
PI
PJ
PK
PL
PM
PN
PO
PP
PQ
PR
PS
PT
PU
PV
PW
PX
PY
PZ
QA
QB
QC
QD
QE
QF
QG
QH
QI
QJ
QK
QL
QM
QN
QO
QP
QQ
QR
QS
QT
QU
QV
QW
QX
QY
QZ
RA
RB
RC
RD
RE
RF
RG
RH
RI
RJ
RK
RL
RM
RN
RO
RP
RQ
RR
RS
RT
RU
RV
RW
RX
RY
RZ
SA
SB
SC
SD
SE
SF
SG
SH
SI
SJ
SK
SL
SM
SN
SO
SP
SQ
SR
SS
ST
SU
SV
SW
SX
SY
SZ
TA
TB
TC
TD
TE
TF
TG
TH
TI
TJ
TK
TL
TM
TN
TO
TP
TQ
TR
TS
TT
TU
TV
TW
TX
TY
TZ
UA
UB
UC
UD
UE
UF
UG
UH
UI
UJ
UK
UL
UM
UN
UO
UP
UQ
UR
US
UT
UU
UV
UW
UX
UY
UZ
VA
VB
VC
VD
VE
VF
VG
VH
VI
VJ
VK
VL
VM
VN
VO
VP
VQ
VR
VS
VT
VU
VV
VW
VX
VY
VZ
WA
WB
WC
WD
WE
WF
WG
WH
WI
WJ
WK
WL
WM
WN
WO
WP
WQ
WR
WS
WT
WU
WV
WW
WX
WY
WZ
XA
XB
XC
XD
XE
XF
XG
XH
XI
XJ
XK
XL
XM
XN
XO
XP
XQ
XR
XS
XT
XU
XV
XW
XX
XY
XZ
YA
YB
YC
YD
YE
YF
YG
YH
YI
YJ
YK
YL
YM
YN
YO
YP
YQ
YR
YS
YT
YU
YV
YW
YX
YZ
ZA
ZB
ZC
ZD
ZE
ZF
ZG
ZH
ZI
ZJ
ZK
ZL
ZM
ZN
ZO
ZP
ZQ
ZR
ZS
ZT
ZU
ZV
ZW
ZX
ZY
ZZ

Pelos motivos supra mencionados, e ao abrigo da alínea e) do artigo 19º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua versão actual, proponho que o executivo delibere aprovar:

1. O contrato de avença – prestação de serviços, com Lobélia Maria da Silva Troncho dos Santos, no valor de 3.200.00€ com iva incluído.
2. O pagamento do referido contrato será mensal e no valor de 800.00€ com iva incluído.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º283/2017 - 2021)

Considerando que:

- 1) A alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro consagra a ação social como uma das diversas atribuições da Freguesia.
- 2) Nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei vêm consagradas as competências da Junta de Freguesia no contexto da ação social, cabendo a este órgão promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, participar em programas e iniciativas de ação social e apoiar atividades de natureza social, de acordo com os meios disponíveis para aquele efeito, e no interesse da freguesia.

3 – Nos termos do artigo 241.º da CRP “as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar”.

4 – Conforme previsto no artigo 16.º, n.º 1, alínea h) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), compete à junta de freguesia “elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos” e compete à assembleia de freguesia “aprovar os regulamentos externos” (artigo 9.º, n.º1, alínea f) do RJAL);

5 – O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro considera regulamentos administrativos “as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos”, (artigo 135.º do CPA).

6 – O CPA determina, ainda, que se deve dar início ao procedimento através de publicitação “na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento” (artigo 98.º, n.º 1 do CPA).

Nota Justificativa

As dificuldades económicas que afetam muitas das famílias que vivem na área abrangida pela União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro exige uma intervenção muito ativa da parte desta, bem como de outras instituições de carácter social, com vista a uma progressiva inserção social e à melhoria das condições de vida dos cidadãos e seus agregados familiares.

Neste contexto, é essencial promover uma política ativa de apoio a pessoas carenciadas e em situação de dependência. É neste contexto que surge o Banco de Ajudas Técnicas, o qual visa, através de empréstimo de equipamento, apoiar pessoas em situação de dependência, temporária ou permanentemente, cujo estado de saúde imponha a esta necessidade, minorando as dificuldades de mobilidade e facultando uma melhoria de cuidados na dependência, face a terceiros.

São consideradas ajudas técnicas todos e quaisquer produtos, instrumentos, equipamentos ou sistema técnico usado por uma pessoa com deficiência, temporária ou permanente, destinados a

prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar a limitação funcional ou de participação advindas da mobilidade reduzida ou deficiência física, com vista a proporcionar ao indivíduo a possibilidade de realizar as tarefas do quotidiano, com a maior autonomia e normalidade possíveis.

O presente Regulamento pretende definir as normas a que a disponibilização dos equipamentos aos cidadãos fica sujeita, de forma a garantir o cumprimento dos princípios da justiça, igualdade e imparcialidade no acesso a tais equipamentos, bem como estabelecer regras de responsabilização dos respetivos beneficiários.

Face ao exposto, ao abrigo do disposto no artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo, e considerando a nota justificativa que antecede,

Propõe-se: que a Junta de Freguesia delibere aprovar:

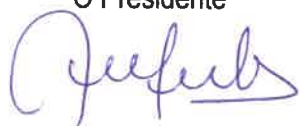
- a. Por impulso do Presidente da Junta de Freguesia da UFMA, nos termos da presente proposta, dar início ao procedimento de elaboração do projeto de Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas (BAT) da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro;
- b. Que seja constituído um grupo de trabalho, composto por elementos designados pelo Presidente da Junta de Freguesia e presidido pelo próprio, para elaboração do projeto de Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas (BAT) da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro;
- c. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Junta de Freguesia, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- d. Que se proceda à publicitação no sítio da Junta de Freguesia da UFMA, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previsto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 10 dias úteis;
- e. Que a constituição como interessados seja requerida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da publicação no sítio da Internet do início do procedimento, devendo aqueles apresentar até ao final do mesmo prazo, pretendendo, a apresentação de contributos.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos.

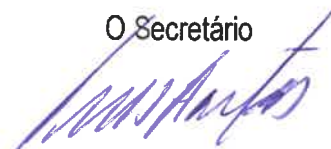
F
A
f
Ag. 01/0
Paul
Paul
RESUMO

O Presidente



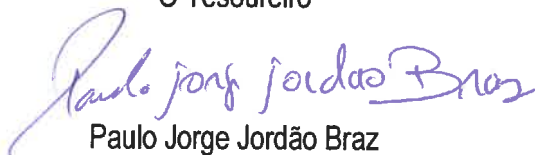
Fernando José Gouveia Caria

O Secretário



Luis Gregório Espingardeiro Antas

O Tesoureiro



Paulo Jorge Jordão Braz

A 1ª Vogal



Ana Cristina da Silva Santos

A 2ª Vogal



Maria Helena Rosa Ferra Almeida

A 3ª Vogal

Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira

Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira

O 4º Vogal

Jorge Manuel Caetano Patinha

Jorge Manuel Caetano Patinha